PREFEITURA CONTAGEM
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

DOCe
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Atos do Executivo

DECRETO Nº 1.316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a organização de recesso, mediante sistema de revezamento, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo nas semanas em que são comemoradas as festas de Natal e Ano Novo, no exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo autorizados a organizar, a critério de seus titulares, recesso mediante sistema de revezamento de seus servidores nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020.
§1º O recesso de que trata o caput dar-se-á mediante o revezamento entre os servidores de cada unidade administrativa, sem compensação das horas.
§2º O revezamento de servidores deverá preservar a manutenção das atividades dos órgãos e entidades municipais, em especial a de atendimento ao público, que deverá observar o horário normal de cada repartição.
Art. 2º Para fins de manutenção das atividades a que se refere o §2º do art. 1º, a chefia imediata de cada unidade administrativa deverá observar a permanência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quadro, em atividade.
Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica:
I - às unidades de trabalho que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, de segurança pública, ou às unidades que prestam outros serviços considerados imprescindíveis, que não podem ser desenvolvidos com redução de servidores;
II - ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.317, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 763, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019 serão considerados como ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
Art.2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.
Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art.3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º O Anexo Único do Decreto nº 763, de 03 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.317, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 (ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 763, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018)
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de Janeiro	Terça-Feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
4 de março	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
5 de março	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
6 de março	Quarta-Feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
12 de Abril	Sexta-Feira	Jubileu de Nossa Senhora das Dores	Feriado	Municipal	Lei nº 3.484/2001
19 de Abril	Sexta-Feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado	Municipal	Lei nº 3.484/2001
21 de Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
1º de Maio	Quarta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
20 de Junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei nº 3.484/2001
30 de Agosto	Sexta-Feira	Dia do Município de Contagem	Ponto Facultativo	Municipal	Lei nº 1.981/1989
7 de Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
12 de Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei Federal nº 6.802/80
02 de Novembro	Sábado	Finados	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
15 de Novembro	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
20 de Novembro	Quarta-Feira	Dia Nacional da Consciência Negra	Feriado	Municipal	Lei nº 4.701/2014
23 de Dezembro	Segunda-Feira	Natal	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
24 de Dezembro	Terça-Feira	Natal	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
25 de Dezembro	Quarta-Feira	Natal	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
30 de Dezembro	Segunda-Feira	Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
31 de Dezembro	Terça-Feira	Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto

DECRETO Nº 1.318, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.12.1.12.365.0029.2080.33903000.0100	69.045,90
1.13.1.10.301.0040.2192.33903900.2155	500.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	472,91
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	62.335,74
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	517.769,65

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matricula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	6.572,04
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	15.635,84
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	238.868,11
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	582.652,25
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	30,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	27.420,34
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	338.482,15
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	201.724,74
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	152.215,38
1.13.1.10.302.0041.2195.33909200.2149	137.037,34
1.13.1.10.302.0041.2195.33909200.2149	109.536,92
1.13.1.10.302.0041.2195.33909200.2149	309.346,75
1.15.1.15.452.0015.2053.33903900.0100	914.500,00
1.16.2.15.122.0001.2149.31901300.0100	2.000,00
1.20.1.27.812.0077.2210.33903600.0100	8.000,00
1.23.1.28.062.0036.0006.33909100.0100	209.490,80
1.23.1.28.062.0036.0006.33909100.2193	2.525,00
1.23.1.28.062.0036.0006.33909100.2193	5.639,00
1.20.1.13.392.0014.2159.33903600.0100	24.000,00
1.20.1.13.392.0014.2159.33903600.0100	10.000,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33503900.2149	30.841,00
TOTAL	4.476.141,86
Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.13.1.10.301.0040.2190.44905100.2155	500.000,00
1.13.1.10.302.0041.1032.33903700.2149	152.215,38
1.13.1.10.302.0041.1032.33503900.2149	472,91
1.13.1.10.302.0041.1032.33903000.2149	62.335,74
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.2149	517.769,65
1.13.1.10.302.0041.2195.33903000.2149	6.572,04
1.13.1.10.302.0041.2195.33903300.2149	15.635,84
1.13.1.10.302.0041.2195.33903700.2149	238.868,11
1.13.1.10.302.0041.2195.33903900.2149	582.652,25
1.13.1.10.302.0041.2195.33909100.2149	30,00
1.13.1.10.302.0041.2196.33933900.2149	27.420,34
1.15.1.15.451.0015.2052.33903000.0100	914.500,00
1.16.2.15.122.0001.2149.31901100.0100	2.000,00
1.20.1.27.812.0077.2210.31901300.0100	24.000,00
1.23.1.28.062.0036.0006.31909100.0100	209.490,80
1.23.1.28.062.0036.0006.31909100.2193	2.525,00
1.23.1.28.062.0036.0006.31919100.2193	5.639,00
1.20.1.27.812.0077.2099.33903600.0100	18.000,00
1.12.1.12.365.0029.2080.33504100.0100	69.045,90
1.13.1.10.301.0040.2192.33903900.2149	475.519,49
1.13.1.10.301.0040.2192.33903700.2149	109.536,92
1.13.1.10.301.0040.2192.33903000.2149	309.346,75
1.13.1.10.301.0040.2192.33909300.2149	201.724,74
1.13.1.10.302.0040.2191.33903900.2149	30.841,00
TOTAL	4.476.141,86

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 4.986, de 28 de dezembro de 2018, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
MARILENA CHAVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.319, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	98.441,84
1.14.1.04.122.0001.2127.31901100.0100	6.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	103.659,88
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	40.737,70
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	26.199,37
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	198.523,71
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	9.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	9.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	45.733,07
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	233.272,20
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	97,50
1.01.1.01.031.0058.2062.31901300.0100	70.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901300.0100	1.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903900.0100	50.127,45
1.01.1.01.031.0058.2062.33904600.0100	53.000,00
1.01.1.01.031.0058.2063.44905100.0100	370.800,00
1.02.1.04.122.0001.2116.31901100.0100	28.000,00
1.06.1.04.131.0001.2121.31911300.0100	2.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.31901100.0100	160.000,00
1.12.1.12.361.0029.2081.33504100.0101	1.224.751,74
1.12.1.12.361.0029.2081.44504100.0101	629.684,93
1.12.1.12.365.0029.2080.33504100.0101	236.400,60
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	100.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	1.280.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	230.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	500.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	80.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	100.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	300.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	80.000,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	90.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901100.0102	440.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33903900.0102	10.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33903900.0102	150.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901100.0100	230.000,00
TOTAL	7.246.429,99
Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.01.1.01.031.0058.2061.31901100.0100	98.441,84
1.12.1.12.361.0029.2081.44905200.0101	2.090.837,27
1.01.1.01.031.0058.2062.31909200.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31909400.0100	103.659,88
1.01.1.01.031.0058.2062.31911300.0100	70.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33900800.0100	40.737,70
1.01.1.01.031.0058.2062.33901400.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903000.0100	447.126,82
1.01.1.01.031.0058.2062.33903300.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903400.0100	198.523,71
1.01.1.01.031.0058.2062.33903500.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903600.0100	9.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33903700.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.33904000.0100	98.733,07
1.01.1.01.031.0058.2062.33909200.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.44905200.0100	233.272,20
1.01.1.01.031.0058.2063.44903000.0100	10.000,00
1.01.1.01.031.0058.2063.44903900.0100	97,50
1.03.1.04.122.0001.2118.31901100.0100	100.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.33904900.0100	1.280.000,00
1.10.1.08.122.0001.2125.31911300.0100	230.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31900400.0102	500.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31900500.0100	80.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31909100.0102	100.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31911300.0102	300.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33903600.0102	80.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33904900.0102	90.000,00
1.15.1.15.122.0001.2113.31901300.0100	10.000,00
1.17.1.06.122.0001.2112.31901100.0100	440.000,00
1.17.1.06.122.0001.2112.33901900.0100	150.000,00
1.20.1.27.122.0001.2109.31901100.0100	196.000,00
1.01.1.01.031.0058.2062.31901600.0100	230.000,00
TOTAL	7.246.429,99
Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 4.986, de 28 de dezembro de 2018, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019. ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

DECRETO Nº 1.320, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	200.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	350.000,00
TOTAL	550.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.15.1.15.451.0017.2054.44905100.0100	200.000,00
1.15.1.15.451.0015.2052.33903900.0100	350.000,00
TOTAL	550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
MARILENA CHAVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.321, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem, para o mandato 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o inciso VII, art. 92 da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições contidas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.570 de 17 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem, para o mandato 2019/2021:
I – Poder Público Municipal:
a) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
1. Wagner Donato Rodrigues, titular e Presidente, Secretário Municipal de Meio Ambiente, e
2. José Roberto Garbazza Santos, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
b) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. Ricardo Siebler Gomes, titular, e
2. Thais Braga Alves, suplente;
c) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
1. Danielle Rodrigues Soares Máximo, titular, e
2. Ivayr Nunes Soalheiro, suplente;
d) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
1. Renato Ferreira Mafra, titular, e
2. Clair José Benfica, suplente;
I - representante da Câmara Municipal de Contagem:
a) Vereador Cláudio Santos Fontes (Capitão Fontes), titular, e
1. Vereador Itamar dos Santos da Silva (Pastor Itamar), suplente;
III – representantes da Sociedade Civil:
a) representantes do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais – CIEMG:
1. Julio Alves Rios, titular, e
2. Henrique Damásio Soares, suplente;
b) representante da Associação Comercial e Industrial de Contagem - ACIC:
1. Egmar Pereira Panta, titular, e

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

2. Fabiana Aparecida Garcia, suplente;
c) representantes das entidades civis criadas com finalidade específica de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Contagem:
1. Cecília Rute de Andrade Silva, titular, e
2. Marcia Labbate Galvão, suplente;
d) representantes do sindicato de trabalhadores de categorias de profissionais não liberais, com base territorial no Município de Contagem:
1. Adilson Pereira dos Santos, titular, e
2. Elinardo Arrais de Oliveira, suplente;
e) representantes das Associações Civis representativas dos Moradores do Município de Contagem:
1. César Moreira de Paiva Rezende, titular, e
2. Lenita Campos de Araújo, suplente.
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.322, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 267, de 24 de outubro 2017 que dispõe sobre a composição do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - CI EVCM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, considerando o Decreto nº 036, de 08 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 267, de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
.....
e) Katia Cilene Pereira Bordoni Diniz, titular, a partir de 08 de abril de 2019, e a partir de 06 de novembro de 2019, Rina Elisa Miquelão Lopes da Silva, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social;
....." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 609, de 09 de agosto de 2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.716, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 609, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º.....
I - .....
a) Geralda Henrique de Souza Galvao, titular, a partir de 18 de outubro de 2019, e Taísa Oliveira Lima, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Sirlene Pereira dos Reis, titular, e, Cynthia Andreia Antão Pires, suplente, ambas a partir de 07 de novembro de 2019, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
.....
e) Thomaz dos Mares Guia Braga, titular, e, Helson Augusto de Almeida, suplente, ambos a partir de 26 de junho de 2019, como representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, ambos a partir de 23 de julho de 2018;
.....
III - .....
.....
h) Júnia Bruno Coelho, titular, a partir de 10 de outubro de 2019, e Santos Mendes da Rocha, suplente, como representantes do Segmento dos operadores de transporte coletivo do Município de Contagem;
....." (NR)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.324, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 691, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art.92 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 691, de 03 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
I - .....
.....
d) Tiago Silva da Costa, titular, e Raquel da Silva Santos Araújo, suplente, ambos a partir de 14 de outubro de 2019, como representantes da Secretaria Municipal de Educação;
.....
II - .....
.....
d) Delcia Maria de Oliveira Bento, titular, e Ravana Clotildes de Oliveira Bento, suplente, ambas a partir de 18 de julho de 2019;
.....
f) .....
.....
2) Roberto Martins, titular, e Mauricio Alves Peçanha, suplente.". (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 623, de 17 de agosto de 2018 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Juventude de Contagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 623, de 17 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
I - .....
a) Lucas Davidson Guedes, titular, e Joao Pedro da Silva Neto, suplente, ambos a partir de 02 de outubro de 2019, como representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
....." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.326, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 537, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 48 da Lei nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013,

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 537, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º.....
I - .....
a) José Carlos Carneiro Gomes, titular, a partir de 07 de outubro de 2019, e João Flores Alkmim, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
b) Mário Fabiano da Silva Moreira, titular e Thomaz dos Mares Guia Braga, suplente, ambos a partir de 11 de outubro de 2019, como representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
.....
e) Valdecir Junior Fernandes, titular, e, a partir de 22 de janeiro de 2019, Amanda Ribeiro, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
.....
II - .....
a) Marcos Vinícius Soares, titular, e Bruno Pereira Pinto, suplente, ambos a partir de 21 de maio de 2019, como representantes das Instituições de Ensino Superior;
b) Marília Palhares Machado, titular, e, a partir de 05 de agosto de 2019, José Eustáquio Machado de Paiva, suplente, como representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG;
c) Flávia de Oliveira Pinto Lara, titular, e Allan Duarte Milagres Lopes, suplente, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Contagem;
d) Egmar Pereira Panta, titular, e River Júnior Bessa Soares, suplente, como representantes da Associação Comercial Industrial de Contagem - ACIC;
e) Felipe Gonçalves de Moura Bicalho, titular, e Rodrigo Silva de Moura Nunes, suplente, como representantes do Movimento de classe de Contagem;
f) Ramon Vieira Santos, titular, e Andrea Sasdelli Leite Praça, suplente, como representantes do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.". (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.327, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas de Contagem - COMADC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei nº 4.497, de 29 de novembro de 2011 e no Decreto nº 1.911, de 23 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas de Contagem - COMADC, para cumprimento de mandato de 2 (dois) anos:
I - representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Rafael Coelho Kalil, titular, a partir de 26 de julho de 2019;
2. Carla Patrícia Dias França de Paiva Santos, suplente, a partir de 15 de outubro de 2018;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
1. Juliana Milagres do Nascimento, titular;
2. Roberta Dias Freire, suplente;
c) Secretaria Municipal de Defesa Social:
1. Katia Cilene Pereira Bordoni Diniz, titular, a partir de 12 de março de 2019;
2. Wellington Eustáquio Ribeiro, suplente, a partir de 23 de agosto de 2018;
d) Gabinete do Prefeito:
1. Watrislene Souza Duarte, titular, a partir de 13 de novembro de 2019;
2. Adriano Diniz Fonseca, suplente;
e) Secretaria Municipal de Educação:
1. Guaraciaba Valquiria Conceição do Carmo, titular;
2. Ludmilla Skrepchuk Sores, suplente, a partir de 23 de agosto de 2018;
f) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude:
1. Rubens Bastos, titular, a partir de 09 de julho de 2019;
2. Wellington Lucas Barroso Rocha, suplente, a partir de 09 de julho de 2019;
g) Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda:
1. Fábio Dias Reis, titular;
2. Filipe Diniz Vieira, suplente, partir de 30 de janeiro de 2019;
II - como representantes da Câmara Municipal de Contagem:
a) Vereador Cláudio Santos Fontes (Capitão Fontes), titular;
1. Vereador José Antônio Procópio de Almeida (Zé Antônio do Hospital Santa Helena), suplente;
III - representantes da Sociedade Civil:
a) entidades com comprovada atuação na prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários e dependentes:
1. Lucas Patrick do Vale, do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, titular;
2. Manoel Sávio Morais, da Associação Instrumento do Senhor "Abba Pai", titular;
3. Janaína Carla Rodrigues Borsagli, da Universidade UNA/Contagem, titular, a partir de 22 de maio de 2019;
4. Daniel Luiz Chaves Abranches da Silva, da Comunidade Ele Clama, titular, a partir de 08 de maio de 2018;
5. Adilson Pereira de Andrade, da Comunidade Cristã Recomeçar, titular, a partir de 08 de maio de 2018;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

6. Gleyson Anderson Ferreira, da Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – Lar Dom Paulo, titular, a partir de 08 de maio de 2018;
7. Padre José Fernando de Mello, da Paróquia São Gonçalo, titular, a partir de 27 de maio de 2019;
8. Evaristo Rausses Filho, da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, titular, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 450, de 26 de maio de 2018

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos conselheiros nomeados por este Decreto, a partir de 26 de março de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de dezembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.